

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 108/88

De, 21 de Janeiro de 1.988.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária de 20 de Janeiro de 1.988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reajusta em todas as Referências e Símbolos os salários, vencimentos, representação e gratificação dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) a partir de 01/01/1988
- 40% (quarenta por cento) a partir de 01/02/1988 e
- 40% (quarenta por cento) a partir de 01/03/1988

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais acima serão sempre aplicados sobre a remuneração do mês imediatamente anterior da data da incidência do reajuste.

ARTIGO 2º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo IV, da Lei nº 010 de 10 de Agosto de 1.983, com as respectivas alterações, por força do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 01 de Janeiro de 1.988.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 108/88

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

VENCIMENTO POR REFERÊNCIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO "A"

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS			
	01/12/87	01/01/88 40%	01/02/88 40%	01/03/88 40%
1	3.040,00	4.256,00	5.958,40	8.341,76
2	3.200,00	4.480,00	6.272,00	8.780,80
3	3.360,00	4.704,00	6.585,60	9.219,84
4	3.680,00	5.152,00	7.212,80	10.097,92
5	3.840,00	5.376,00	7.526,40	10.536,96
6	4.000,00	5.600,00	7.840,00	10.976,00
7	4.160,00	5.824,00	8.153,60	11.415,04
8	4.320,00	6.048,00	8.467,20	11.854,08
9	4.480,00	6.272,00	8.780,80	12.293,12
10	4.640,00	6.496,00	9.094,40	12.732,16
11	4.800,00	6.720,00	9.408,00	13.171,20
12	5.120,00	7.168,00	10.035,20	14.049,28
13	5.632,00	7.884,80	11.038,72	15.454,21
14	6.176,00	8.646,40	12.104,96	16.946,94
15	6.627,20	9.278,08	12.989,31	18.185,03
16	7.027,20	9.838,08	13.773,31	19.282,63
17	7.920,00	11.088,00	15.523,20	21.732,48
18	8.841,60	12.378,24	17.329,54	24.261,36
19	9.936,00	13.910,40	19.474,56	27.264,38
20	13.824,00	19.353,60	27.095,04	37.933,06
21	16.272,00	22.780,80	31.893,12	44.650,37
22	17.568,00	24.595,20	34.433,28	48.206,59
23	18.604,80	26.046,72	36.465,41	51.051,57
24	21.254,40	29.756,16	41.658,62	58.322,07
25	23.875,20	33.425,28	46.795,39	65.513,55
26	27.129,60	37.981,44	53.174,02	74.443,63

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DOESTE

LEI Nº 108/88  
ANEXO IV

VENCIMENTOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	01/12/87		01/01/88		01/02/88		01/03/88	
	VENCIM.	REP.	VENCIM.	REP.	VENCIM.	REP.	VENCIM.	REP.
CC-1	15.539,20	100%	21.754,98	100%	30.456,83	100%	42.639,56	100%
CC-2	9.651,20	50%	13.511,68	50%	18.916,35	50%	26.482,89	50%
CC-3	8.150,40	40%	11.410,56	40%	15.974,78	40%	22.364,69	40%
CC-4	6.192,00	30%	8.668,80	30%	12.136,32	30%	16.990,85	30%
CC-5	5.385,60	20%	7.539,84	20%	10.555,78	20%	14.778,09	20%

CARGOS EM COMISSÃO "

FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	01/12/87	01/01/88 40%	01/02/88 40%	01/03/88 40%
FG - 1	7.200,00	10.080,00	14.112,00	19.756,80
FG - 2	3.600,00	5.040,00	7.056,00	9.878,40
FG - 3	1.728,00	2.419,20	3.386,88	4.741,63
FG - 4	864,00	1.209,60	1.693,44	2.370,82

POR SÍMBOLO EM CZ\$ "C"